

**EDITAL Nº 001/2023**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**

*“Edital de Processo Seletivo  
para contratação por prazo  
determinado”.*

O Prefeito Municipal de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que estarão abertas, no período de 02 a 10 de maio de 2023, as inscrições do Processo Seletivo para os cargos abaixo relacionados, do Quadro de Cargos do Município, e sob o Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 007/2016, que “Dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arvorezinha e Dá Outras Providências”, com suas posteriores alterações, para cadastro reserva, com possibilidade de ocupação de futuras vagas, se houver necessidade,

**A) ÁREAS: SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

- **Auxiliar de Saúde Bucal (CADASTRO RESERVA)**, com carga horária semanal de 40h;
- **Fonoaudiólogo (CADASTRO RESERVA)**, com carga horária

semanal de 40h;

- **Fonoaudiólogo (CADASTRO RESERVA)**, com carga horária semanal de 20h;

- **Psicólogo (CADASTRO RESERVA)**, com carga horária semanal de 40h;

- **Psicólogo (CADASTRO RESERVA)**, com carga horária semanal de 20h;

**B) ÁREAS: OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

- **Vigia (CADASTRO RESERVA)**, com carga horária semanal de 44h;

**C) ÁREA DE SERVIÇOS GERAIS:**

- **Doméstica (CADASTRO RESERVA)**, com carga horária semanal de 44h;

**D) ÁREA DA EDUCAÇÃO:**

- **Atendente de Creche (CADASTRO RESERVA)**, com carga horária semanal de 40h;
- **Professor para a Educação Infantil e Anos Iniciais (CADASTRO RESERVA)**, com carga horária semanal de 20h;
- **Professor de Artes (CADASTRO RESERVA)**, com carga horária semanal de 20h;
- **Professor de Educação Física (CADASTRO RESERVA)**, com carga horária semanal de 20h;
- **Professor de Geografia (CADASTRO RESERVA)**, com carga horária semanal de 20h;
- **Professor de História (CADASTRO RESERVA)**, com carga horária semanal de 20h;
- **Professor de Língua Inglesa (CADASTRO RESERVA)**, com carga horária semanal de 20h;
- **Professor de Língua Portuguesa (CADASTRO RESERVA)**, com carga horária semanal de 20h;
- **Professor de Matemática (CADASTRO RESERVA)**, com carga horária semanal de 20h;

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1-**O Processo Seletivo será executado por intermédio de Comissão composta por servidores designados através das Portarias nº 9.832 e 9.833, de 24 de abril de 2023.

**1.2-**Durante toda a realização do Processo Seletivo, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

**1.3-**O edital de abertura do Processo Seletivo será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local e/ou regional, no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4-**Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

**1.5-**Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias úteis.

**1.6-**Os cargos constantes neste edital terão prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

**1.7-**A reunião que definir o teor das questões observará o sigilo.

**1.8-**As reuniões e deliberações serão objeto de registros em atas.

**1.9-**A contratação será pelo prazo determinado e se regerá pela Lei Complementar nº 007/2016, que “Dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arvorezinha e Dá Outras Providências”.

## **2. INSCRIÇÕES**

### **2.1-Data, horário e local para inscrição:**

Data: 02 a 10 de maio de 2023; Horário: 8h30min às 11:00h e 13h30min às 16h30min;

**2.2.** Local: As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede da Prefeitura Municipal de Arvorezinha, sito à Rua Carlos Scheffer, nº 1020, centro, Arvorezinha

**2.3-** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**2.4-**A inscrição do candidato implicará o conhecimento, prévia aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

## **3. Valor para a inscrição**

O pagamento da taxa de inscrição se dará, exclusivamente

junto a tesouraria do Município.

**3.1- O valor da inscrição será de R\$ 20,00 (vinte reais) para os cargos de:** Auxiliar de Saúde Bucal, Vigia, Doméstica, Atendente de Creche.

**3.2- O valor da inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais) para os cargos de:** Professor (todos).

**3.3- O valor da inscrição será de R\$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de:** Fonoaudiólogo, Psicólogo.

#### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1-**Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo nº 001/2023) apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1-**Ficha de inscrição disponibilizada no ato da inscrição, devidamente preenchida e assinada.

**4.1.2-**Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, entre eles: carteiras ou cédulas de identidades expedidas

pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3-** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais.

**4.1.4-** Comprovante de residência no nome do próprio candidato ou declaração de residência (não há a necessidade de reconhecimento de firma).

**4.2 –** Não serão aceitas inscrições provisórias ou condicionais.

**4.3 –** Não será permitida inscrição por via postal, fax ou fora do prazo estabelecido

**4.4 –** O candidato só poderá se inscrever para um único CARGO.

**4.4.1 –** O candidato que por algum motivo venha a se inscrever mais de uma vez estará automaticamente invalidando a inscrição anterior, prevalecendo sempre a última.

**4.5 –** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição. O candidato que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste

Edital, terá sua inscrição cancelada.

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1-**Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de dois dias úteis, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2-**Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, a contar da publicação do edital de homologação das inscrições, que se dará junto ao quadro mural da Prefeitura Municipal e publicação no sítio eletrônico do Município, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**5.2.1-**No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2-**Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.3-**A lista final de inscrições homologadas será publicada na

forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## **6. DAS PROVAS**

**6.1** – As provas objetivas terão o valor de 100 (cem) pontos.

**6.2** – O resultado da prova objetiva será encontrado multiplicando-se o número total de acertos em cada disciplina pelo número equivalente ao peso a ela atribuído na tabela constante do Anexo I do presente edital.

**6.3** – Os programas para as provas objetivas são os constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

**6.4** - Só será considerado APROVADO o candidato que obtiver média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na soma das notas obtidas na prova objetiva e prova prática nos cargos em que esta for necessário.

**6.5** – Na correção da prova objetiva (objetiva – múltipla escolha), serão consideradas apenas as respostas transferidas para o cartão de respostas, devendo ser observadas as disposições descritas nos itens 7.8 deste Edital.

**6.6** – Para o cargo de doméstica haverá realização de prova prática, com valor de 100(cem) pontos.

**6.6.1** - Só será considerado APROVADO o candidato que obtiver média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática dividido por dois.

## **7– DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICA:**

**7.1** – Todos os candidatos serão submetidos às provas objetivas que serão realizadas no dia 20 de maio de 2023, das 8h:00min às 11h:00min, junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Orestes de Brito Scheffer, sita na rua Soledade, nº 152, Bairro Nossa Senhora das Graças, Arvorezinha. Recomenda-se que os candidatos estejam no local da prova com 30 minutos de antecedência, ou seja, a partir das 7h:30min.

**7.2** – Para a função de doméstica, os candidatos serão submetidos à prova prática, que será realizada junto Escola Municipal de Ensino Fundamental Orestes de Brito Scheffer, sita na rua Soledade, nº 152, Bairro Nossa Senhora das Graças, Arvorezinha, RS, no dia 20 de maio de 2023, das 13h30min às 17 horas, sendo obrigatória a presença dos candidatos no horário de início, momento em que será realizado sorteio para a ordem de realização da prova prática.

**7.2.2** – O candidato que não estiver presente no horário estipulado no item 7.2 será desclassificado.

**7.2.3** – O candidato somente poderá ausentar-se do local após

a realização da prova prática, sendo que os três últimos candidatos deverão permanecer no local, sendo somente liberados quando o último deles concluir a prova.

**7.2.4** – O candidato, após a realização da prova prática, deverá se retirar do local, salvo os três últimos.

**7.3** – Nenhuma prova será realizada fora do local determinado.

**7.4** – Não haverá segunda chamada para quaisquer das provas.

**7.5** – Para a realização da prova o candidato deverá comparecer no local indicado até 30 (trinta) minutos antes do horário designado, para a realização da prova objetiva o candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis, borracha. Para a prova objetiva e prova prática será exigido documento oficial de identificação que contenha foto, filiação e assinatura, assim como, portando consigo o comprovante de inscrição.

**7.6** – O documento de identificação deve estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato (fotografia e assinatura), não sendo aceitos protocolos, xerox ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

**7.6.1** – A não apresentação do documento de identidade pelo candidato implica na sua desclassificação.

**7.6.2** – Não haverá tolerância por atraso, seja qual for o motivo alegado, ficando o candidato automaticamente desclassificado.

**7.6.3** – A duração das provas objetivas será de 3h (três horas), devendo o candidato permanecer em sala pelo prazo mínimo de 01 (uma) hora.

**7.7** – Por razões de segurança, velando desde o início pelo sigilo absoluto das provas aplicadas no certame, os candidatos não poderão levar consigo o caderno de questões de prova.

**7.7.1** – Na Prefeitura Municipal de Arvorezinha, estará à disposição dos candidatos interessados, para eventuais consultas, um exemplar de cada prova, até o dia 29 de maio de 2023.

**7.8** – O candidato deverá transcrever suas respostas para a Folha de Resposta, que deverá ser marcada somente com caneta esferográfica azul ou preta.

**7.8.1** – A Folha de Resposta não pode ser rasurada, amassada, manchada ou ser feito uso de borracha, ou qualquer outra substância para uso corretivo, **e em nenhuma hipótese será substituída**, devendo ser assinada pelo candidato.

**7.8.2** – A transcrição correta das alternativas para a Folha de Resposta é de inteira responsabilidade do candidato e é obrigatória;

**7.8.3** – A correção da Folha de Resposta será feita pela Comissão designada para o presente processo seletivo

**7.9** – Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma marcação ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legíveis.

**7.10** – Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo somente liberados quando o último deles concluir a prova.

**7.11 – SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO EM QUALQUER FASE O CANDIDATO QUE:**

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada da inscrição, da portaria e da aplicação da prova;
- c) for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como aquele que utilizar livros e impressos não permitidos, máquina de calcular, telefone celular, rádio, ou seja, qualquer utensílio que emita informações, ou ainda, aquele que adotar qualquer atitude buscando informações relativas a respostas da prova;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;

f) não devolver o Cartão-Resposta ao término da prova, antes de sair da sala;

g) ausentar-se do recinto da prova sem permissão;

h) deixar de assinar a lista de presença;

i) não atender às determinações deste Edital.

**7.12** – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais pertinentes ao presente processo seletivo.

**7.13** – É expressamente proibido fumar durante a prova.

## **8 – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS**

**8.1** – Fica assegurado ao candidato portador de deficiência ou necessidades especiais o direito de se inscrever neste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de Emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

**8.2** – Assegura-se o percentual de 10% do total de empregos vagos existentes e dos que vierem a vagar ou forem criados no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, referentes a cada denominação/especialidade, calculados em face da

classificação obtida.

**8.2.1** – Quando, na aplicação do percentual estabelecido neste artigo, deverá ser reservada a 5ª vaga (primeiro número inteiro alcançado com a aplicação da reserva máxima de 20%) e, subsequentemente da 15ª, 25ª, 35ª e assim sucessivamente.

**8.2.2** – Não preenchidas as vagas de que trata o item 8.2, serão elas destinadas aos classificados no processo seletivo.

**8.2.3** – Respeitado o percentual fixado no item 8.2 deste Edital, durante o prazo de validade do processo seletivo, o candidato deficiente poderá ser convocado para preencher, sob contrato, emprego que vier a ser criado, bem como as vagas que surgirem, utilizando para tal a lista de classificação geral.

**8.3** – Os candidatos portadores de deficiência concorrerão sempre à totalidade das vagas existentes para cada denominação/especialidade, não ficando restritos a disputarem somente as vagas reservadas.

**8.4** – A Publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

**8.5** – Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999.

**8.6** – O candidato inscrito como deficiente deverá, obrigatoriamente, apresentar, no local da realização das inscrições, Laudo Médico que caracterize o grau e o tipo da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

**8.7** – O candidato aprovado que tenha declarado sua deficiência, bem como atendido o item 8.6 será encaminhado a uma junta multidisciplinar, composta a critério da Prefeitura Municipal, para avaliar a compatibilidade da deficiência com o cargo a que concorre.

**8.7.1** – A equipe multidisciplinar emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) a CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

**8.8** – Caso o candidato não observe o previsto no item 8.6, terá

sua inscrição indeferida como concorrente à vaga reservada a deficientes, concorrendo o candidato às demais vagas.

**8.9** – O candidato portador de deficiência ou necessidades especiais, ainda que momentânea, (exemplo mulher em estado de lactante) que necessitar de aplicação de provas em condições especiais deverá solicitar tal providência no ato de sua inscrição.

## **9. DA CORREÇÃO DAS PROVAS**

No prazo de 05 dias úteis a contar da realização das provas a Comissão deverá proceder à correção das provas.

## **10. DA E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como sítio eletrônico do Município, abrindo-se o prazo de 01 (um) dia, para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **11. RECURSOS**

**11.1** – Caberá recurso contra o gabarito oficial ou qualquer questão da prova, devendo ser fundamentado, contendo o nome do candidato, o número de inscrição e do cargo pretendido.

**11.2** – Caberá recurso, que deverá ser fundamentado, quanto à classificação final, contendo o nome do candidato, número de inscrição e o Emprego pretendido, no prazo de 1 (um) dia útil de sua divulgação.

**11.3** – Os recursos previstos nos itens 11.1 e 11.2 deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Arvorezinha no horário das 8h30min às 11:00h e 13h30min às 16h30min;

**11.3.1** – O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte.

**11.3.2** – No recurso deverá conter o nome do candidato, número de inscrição e o Emprego pretendido, a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhada de argumentação lógica e consistente, bem como de comprovante que fundamente as alegações com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores; juntando sempre cópia dos comprovantes.

**11.3.3** – Cada recurso previsto no item 13.1 objetivará exclusivamente a uma única questão de prova.

**11.4** – Será indeferido liminarmente o recurso que não atender rigorosamente os itens 11.3, 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3.

**11.5** – Após o julgamento dos recursos administrativos ou por decisão judicial, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos ainda que estes não tenham recorrido administrativamente ou ingressar em júízo.

**11.6** – O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

**11.7** – Após a divulgação do resultado não caberá mais nenhum recurso contra o gabarito e questões de prova.

**11.8** – Na ocorrência do disposto nos itens 11.5 e 11.6, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

**11.9** – Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo, bem como os interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

**11.10** - -Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **12. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**12.1-**Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado sorteio em ato público, no dia 06 de junho de 2023 às 13h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Arvorezinha.

**12.2-**A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

**13.1-**Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação.

**13.2-**Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo.

## **14 – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

Os candidatos poderão acompanhar as publicações oficiais relativas ao processo seletivo que serão feitas em sua íntegra no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Arvorezinha ou pelo site <http://www.arvorezinhars.com.br/>

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** – O ingresso na sala de provas será permitido até o horário estabelecido para o início das mesmas.

**15.2** – Os casos omissos, de dúvidas ou controvérsias serão resolvidos pela Comissão do Processo seletivo.

**15.3** – As disposições e instruções contidas nas capas das provas também constituem normas que complementam o presente Edital. Sempre que necessário, poderão ser divulgadas outras normas complementares ou avisos oficiais.

**15.4** - Os candidatos classificados, dentro do número de vagas, serão convocados para contratação através de edital, com divulgação ampla no site do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, com 48 horas de antecedência.

**15.5** - O não comparecimento do candidato, na data prevista, permitirá ao Município excluí-lo do Processo Seletivo.

**15.6** - Não haverá tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades, devendo o mesmo comparecer ao Departamento de Administração imediatamente, após a formalização do contrato. O não comparecimento imediato do candidato tornará sem efeito a contratação.

**15.7** - Para as vagas que surgirem no decorrer da validade do presente Processo seletivo, a convocação para contratação será feita por Edital a ser divulgado no site do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, com 48 horas de antecedência, contendo as especificações das vagas, dia, horário e local para comparecimento dos interessados, sendo contratado o candidato presente com melhor classificação no Processo Seletivo.

**15.8** – A não comprovação, pelo candidato aprovado e classificado, quanto aos pré-requisitos deste Edital e demais requisitos legais, implica na sua desclassificação e na convocação do classificado seguinte.

## **16. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**16.1**-Homologado o resultado final do Processo Seletivo e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o candidato

com maior pontuação, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, ao critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**16.1.1**-Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**16.1.2**-Ter idade mínima de 18 anos;

**16.1.3**-Apresentar atestado médico emitido pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

**16.1.4**-Apresentar comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo;

**16.1.5**-Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

**16.1.6**-Apresentar diploma de conclusão do curso de graduação plena com habilitação específica conforme exigência do cargo específico;

**16.1.7**-Apresentar folha corrida do Fórum e declaração de ficha limpa;

**16.2**-A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal;

**16.3**-Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-

se a ordem classificatória crescente;

**16.4-**O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados;

**16.5-**O prazo de validade do presente Processo Seletivo, será de dois anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período;

**16.6-**No período de validade do Processo Seletivo, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória;

**16.7-**Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## **17. DA REMUNERAÇÃO E DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

**17.1.** A remuneração mensal para os cargos está definida no quadro de vagas, constante no anexo III deste edital.

**17.2.** A contratação, objeto deste edital, passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto até que cesse o motivo que deu causa à contratação ou ainda com o preenchimento da vaga mediante realização de Concurso Público.

**17.3.** Poderá haver a prorrogação do contrato, objeto deste edital, desde que não cesse o motivo que deu causa à contratação ou ainda com o não preenchimento da vaga mediante realização de concurso público.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1-** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**18.2-** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus dados junto a Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

**18.3-** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**18.4-** A Administração Municipal poderá rescindir o contrato a qualquer momento, sem aviso prévio, em virtude de nomeação de concurso público ou interesse público.

**18.5-** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela comissão designada.

Arvorezinha/RS, 25 de abril de 2023.

**JAIME TALIETTI BORSATTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se e Publica-se:

**TALITA MARIN GANDOLFI**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

## ANEXO I

### A - CONTEÚDO DA PROVA OBJETIVA:

#### A.1) CARGOS: VIGIA, DOMÉSTICA.

20 QUESTÕES=100 PONTOS

Português: 05 questões	Interpretação de texto e Gramática em geral
Matemática: 05 questões	Operações fundamentais de matemática de nível fundamental.
Regime Jurídico: 05 questões	Lei Complementar nº. 007, de 04 de abril de 2016, que "Dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arvorezinha e Dá Outras Providências"  Disponível em: <a href="https://www.arvorezinhars.com.br/concurso/detalhe/45/pstylebackground-colorrgb000005colorrgb333741processo-seletivo-n-001-2023spanp/">https://www.arvorezinhars.com.br/concurso/detalhe/45/pstylebackground-colorrgb000005colorrgb333741processo-seletivo-n-001-2023spanp/</a>
Lei Orgânica: 05 questões	Lei Orgânica do Município de Arvorezinha  Disponível em: <a href="https://www.arvorezinhars.com.br/concurso/detalhe/45/pstylebackground-colorrgb000005colorrgb333741processo-seletivo-n-001-2023spanp/">https://www.arvorezinhars.com.br/concurso/detalhe/45/pstylebackground-colorrgb000005colorrgb333741processo-seletivo-n-001-2023spanp/</a>

## **AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA: DOMÉSTICA= 100 PONTOS**

O candidato será avaliado, tendo como critérios seu desempenho na realização de trabalhos braçais e manejo de instrumentos inerentes ao cargo, sendo avaliado por conhecimentos e habilidades nos serviços gerais solicitados, mediante realização de tarefa solicitada.

### **A.2) CARGOS: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, FONOAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO, ATENDENTE DE CRECHE, PROFESSOR (TODAS AS CLASSES)**

#### **20 QUESTÕES=100 PONTOS**

10 questões	Conhecimentos Específicos de cada área
Regime Jurídico: 05 questões	Lei Complementar nº. 007, de 04 de abril de 2016, que "Dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arvorezinha e Dá Outras Providências"  Disponível em: <a href="https://www.arvorezinhars.com.br/concurso/detalhe/45/pspan-stylebackground-colorrgba000005colorrgb333741processo-seletivo-n-001-2023spanp/">https://www.arvorezinhars.com.br/concurso/detalhe/45/pspan-stylebackground-colorrgba000005colorrgb333741processo-seletivo-n-001-2023spanp/</a>
Lei Orgânica: 05 questões	Lei Orgânica do Município de Arvorezinha  Disponível em: <a href="https://www.arvorezinhars.com.br/concurso/detalhe/45/pspan-stylebackground-colorrgba000005colorrgb333741processo-seletivo-n-001-2023spanp/">https://www.arvorezinhars.com.br/concurso/detalhe/45/pspan-stylebackground-colorrgba000005colorrgb333741processo-seletivo-n-001-2023spanp/</a>

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023 (1ª VIA - COMISSÃO)**

**CARGO:**

INSCRIÇÃO NÚMERO:

DATA:

NOME:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Responsável pela Inscrição: \_\_\_\_\_

.....

**FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023 (2ª VIA - CANDIDATO)**

**CARGO:**

INSCRIÇÃO NÚMERO:

DATA:

NOME:

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Responsável pela Inscrição: \_\_\_\_\_

**OBS: No dia da prova, levar consigo este comprovante de inscrição e documento com foto.**

## ANEXO III

### 1) ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

#### 2) ÁREA DA SAÚDE

##### 2.1 - CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar de Saúde Bucal

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** “3-A” - valor R\$ 1.632,54

**ATRIBUIÇÕES:** Executar atividades de auxiliar de gabinete dentário; executar atividades diárias de desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos, preparar o material e o instrumental para o uso durante o atendimento, instrumentalizar o cirurgião dentista durante a realização dos procedimentos clínicos, cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos, agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento, acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família para orientação e esclarecimento quanto a saúde bucal, registrar nas fichas de atendimento os procedimentos realizados, executar tarefas afins para atender as ações básicas de saúde do Município para aplicação dos recursos próprios.

##### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**Geral:** Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão em domingos e feriados.

## **REQUISITOS PARA INGRESSO:**

**Instrução:** 2º Grau Completo;

**Idade:** Mínima de 18 anos.

**Específica:** Possuir Registro no Conselho respectivo;

## **2.2-CATEGORIA FUNCIONAL:** Fonoaudiólogo

### **PADRÃO DE VENCIMENTO:**

Padrão "8" para (40) horas semanais. – R\$ 4.939,72

Proporcional ao Padrão "8" para (20) horas semanais. – R\$ 2.469,86

### **ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológicas na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e VOZ.

**Descrição Analítica:** Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências;

projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de audiofonia; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**Geral:** Carga horária semanal de quarenta (40) horas;

Carga horária semanal de vinte (20) horas.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**Idade:** Mínima de 18 e máxima de 55 anos.

**Instrução:** Curso Superior Completo de Fonoaudiologia.

**2.3-CATEGORIA FUNCIONAL:** Psicólogo

**PADRÃO DE VENCIMENTO:**

Proporcional ao Padrão "8" para (40) horas semanais. – R\$ 5.987,60

Proporcional ao Padrão "8" para (20) horas semanais. – R\$ 2.993,80

## **ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes para a determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos.

**Descrição Analítica:** Proceder a formulação de hipóteses e a sua comprovação experimental, observando a realidade e experiência de laboratório e de outra natureza para obter elementos relevantes ao estudo dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano e animal; analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outra espécie que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando sua ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psico-diagnósticos e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios emocionais e de personalidades; promover a correção de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas, para estabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; Elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, facilidades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos no meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapia adequada; Participar na elaboração de

análises ocupacionais observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e a avaliação de desempenho de pessoal e a orientação profissional, promovendo entrevista, elaborando e aplicando testes, provas e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de valor do ensino e treinamento, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequados e determinação de características especiais necessárias ao professor, reunir informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicológicos obtidos em testes e exames para fornecer a médicos analistas e psiquiatras subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; Diagnosticar a existência de possíveis problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias dislexias, e outros distúrbios psíquico, aplicando e interpretando provas e outros relativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentâneas.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**Geral:** Carga horária semanal de quarenta (40) horas;

Carga horária semanal de vinte (20) horas.

**Especial:** Serviço externo, contato com o público.

## **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**Idade:** Mínima de 18 e máxima de 55 anos.

**Instrução:** Curso Superior Completo em Psicologia. Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo.

**Especial:** Para o cargo de Psicólogo de 20 (vinte) horas semanais, é necessário ter no mínimo 01 (um) ano de experiência comprovada no cuidado em atenção à saúde mental, álcool e outras drogas, conforme normas do NAAB (Núcleo de Apoio a Atenção Básica).

## **2 ÁREAS: OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:**

### **2.1 - CATEGORIA FUNCIONAL: Vigia**

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** "3-A" R\$ 1.632,54

### **ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios Municipais.

**Descrição Analítica:** Exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar roda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc.; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso aos próprios que estão sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e

janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder às chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar servidores, quando necessário, no exercício de suas funções; exercer tarefas afins.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**Geral:** Carga horária semanal de quarenta e quatro (44) horas.

**Especial:** Sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**Idade:** Mínima de 18 e máxima de 55 anos.

**Instrução:** 3ª Série do 1º Grau.

### **3 ÁREA DE SERVIÇOS GERAIS:**

#### **3.1 - CATEGORIA FUNCIONAL:** Doméstica

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** "3-A" R\$ 1.632,54

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos auxiliares de limpeza geral.

**Descrição Analítica:** Realizar trabalhos de limpeza nas diversas dependências de prédios públicos, tais como: limpar pisos, vidros,

lustres, móveis, instalações sanitárias, etc.; Remover lixos e detritos; lavar e encerrar assoalhos; fazer arrumação de locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café ou chá e servi-los; preparar e servir merenda escolar; realizar a limpeza de pátios; realizar outras tarefas próprias da atividade.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**Geral:** Carga horária semanal de quarenta e quatro (44) horas.

**Especial:** Sujeito a uso de uniforme e equipamentos especiais de proteção individual.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**Idade:** Mínima de 18 e máxima de 55 anos.

**Instrução:** Sem exigência de instrução específica.

## **4 ÁREA DA EDUCAÇÃO**

### **4.1 - CATEGORIA FUNCIONAL:** Atendente de Creche

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** "3-A" – R\$ 1.632,54

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Realizar atividades rotineiras, envolvendo a realização de serviços regulares de uma Creche.

**Descrição Analítica:** Executar serviços de rotina em Creche; e

supervisionar a higienização do material e do ambiente de trabalho, observando as normas de limpeza específicas para cada tipo de serviço; executar a higienização nos locais destinados ao atendimento de crianças, de acordo com os procedimentos pré-definidos, na preparação de camas, na troca de lençóis, bem como das demais peças pertencentes ao leito; dar destino apropriado aos resíduos coletados nas dependências das Creches, supervisionar as atividades recreativas das crianças e orientá-las no sentido de se precaverem contra lesões e luxações; procurar infundir nas crianças hábitos de limpeza, obediência e outros atributos morais e sociais; executar outras atividades afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**Geral:** Carga horária semanal de quarenta (40) horas;

**Especial:** Trabalho com crianças.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**Idade:** Mínima de 18 e máxima de 55 anos.

**Instrução:** Curso de 1º grau completo, habilitação legal para o exercício da profissão de Atendente de Creche.

**4.2- CATEGORIA FUNCIONAL:** Professor para a Educação Infantil e Anos Iniciais

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** “Classe A nível 1” – R\$ 1.496,42

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

**Descrição Analítica:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe, realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulações da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**Geral:** Carga horária semanal de vinte (20) horas;

**Especial:** Trabalho com crianças.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**Idade:** Mínima de 18 e máxima de 45 anos.

**Instrução:** Formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica, ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal,

para o exercício da docência na Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental. Formação de curso superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.

Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 123 a 125 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que coube

#### **4.3- CATEGORIA FUNCIONAL:** Professor de Artes

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** “Classe A nível 2” - R\$ 1.720,90

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**Descrição Analítica:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe, realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao

desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas- aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulações da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**Geral:** Carga horária semanal de vinte (20) horas.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**Idade:** Mínima de 18 anos e máxima de 45 anos.

**Instrução:** Formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica, ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para o exercício da docência na Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental. Formação de curso superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.

Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 123 a 125 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

**4.4 - CATEGORIA FUNCIONAL:** Professor de Educação Física

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** “Classe A nível 2” - R\$ 1.720,90

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**Descrição Analítica:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe, realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulações da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**Geral:** Carga horária semanal de vinte (20) horas.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**Idade:** Mínima de 18 anos e máxima de 45 anos.

**Instrução:** Formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica, ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para o exercício da docência na Educação Infantil e/ou séries iniciais

do Ensino Fundamental. Formação de curso superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.

Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 123 a 125 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

**4.5 CATEGORIA FUNCIONAL:** Professor de Geografia

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** "Classe A nível 2" - R\$ 1.720,90

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**Descrição Analítica:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe, realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula

estabelecidos; colaborar com as atividades e articulações da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**Geral:** Carga horária semanal de vinte (20) horas.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**Idade:** Mínima de 18 anos e máxima de 45 anos.

**Instrução:** Formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica, ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para o exercício da docência na Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental. Formação de curso superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.

Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 123 a 125 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

**4.6 CATEGORIA FUNCIONAL:** Professor de História

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** "Classe A nível 2" - R\$ 1.720,90

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a

aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**Descrição Analítica:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe, realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulações da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**Geral:** Carga horária semanal de vinte (20) horas.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**Idade:** Mínima de 18 anos e máxima de 45 anos.

**Instrução:** Formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica, ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para o exercício da docência na Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental. Formação de curso superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico, ou

complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.

Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 123 a 125 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

**4.7 CATEGORIA FUNCIONAL:** Professor de Língua Inglesa

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** “Classe A nível 2” - R\$ 1.720,90

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**Descrição Analítica:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe, realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulações da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da

escola; executar tarefas afins com a educação.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**Geral:** Carga horária semanal de vinte (20) horas.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**Idade:** Mínima de 18 anos e máxima de 45 anos.

**Instrução:** Formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica, ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para o exercício da docência na Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental. Formação de curso superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.

Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 123 a 125 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

**4.8 CATEGORIA FUNCIONAL:** Professor de Língua Portuguesa

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** "Classe A nível 2" - R\$ 1.720,90

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da

qualidade do ensino.

**Descrição Analítica:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe, realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulações da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**Geral:** Carga horária semanal de vinte (20) horas.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**Idade:** Mínima de 18 anos e máxima de 45 anos.

**Instrução:** Formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica, ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para o exercício da docência na Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental. Formação de curso superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.

Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 123 a 125 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

#### **4.9 - CATEGORIA FUNCIONAL:** Professor de Matemática

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** “Classe A nível 2” - R\$ 1.720,90

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**Descrição Analítica:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse, realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulações da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**Geral:** Carga horária semanal de vinte (20) horas.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**Idade:** Mínima de 18 anos e máxima de 45 anos.

**Instrução:** Formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica, ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para o exercício da docência na Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental. Formação de curso superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.

Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 123 a 125 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## ANEXO IV

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023

DESCRIÇÃO	DATA
Abertura das Inscrições	02 a 10 de maio de 2023
Publicação dos Inscritos	12 de maio de 2023
Recurso da não homologação das inscrições	15 de maio de 2023
Publicação da homologação da relação final dos inscritos	18 de maio de 2023
Prova objetiva e prática	20 de maio de 2023
Publicação do resultado preliminar	26 de maio de 2023
Recurso e manifestação da comissão em caso de reconsideração	29 de maio de 2023
Julgamento do recurso pelo prefeito	01 de junho de 2023
Aplicação do critério de desempate	06 de junho de 2023
Publicação da homologação do resultado final do processo seletivo	12 de junho de 2023